

**PORTARIA TIMBOPREV Nº 48, DE 20 DE JULHO DE 2021**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Fanny Yuka Nagaoka.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1º **AUTORIZAR FANNY YUKA NAGAOKA**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Referência Salarial GP-86, matrícula nº19810-00, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano e Agrícola, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 19024070.1.00386/21-1, expedida em 28/06/2021, computando-se **818 (oitocentos e dezoito) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias**, conforme processo TIMBOPREV 36/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de julho de 2021; 151<sup>o</sup> ano de Fundação; 87<sup>o</sup> ano de Emancipação Política.

THAIS BECKER  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV